



Instituto Social das  
**MEDIANEIRAS DA PAZ**  
ISMEP



**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE  
SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM  
O INSTITUTO SOCIAL DAS  
MEDIANEIRAS DA PAZ / UPA BARRA  
DE JANGADA E A EMPRESA PALAS  
INFORMÁTICA LTDA ME, NA FORMA E  
CONDIÇÕES QUE ESTIPULAM.**

**INSTITUTO SOCIAL DAS MEDIANEIRAS DA PAZ / UPA BARRA DE JANGADA**, com endereço à Rua Cruz Alta, 001, Barra da Jangada, Jaboatão dos Guararapes /PE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.739.225/0022-42, neste ato representado por **MARIA DE FÁTIMA SOUZA ALENCAR**, brasileira, solteira, assistente social, portadora da cédula de identidade RG. nº 4.706.331 – SSP - PE e inscrita no CPF sob o nº 844.857.284-04, residente e domiciliada na Rua Vereador José Barreto de Alencar, 450, Centro, Araripina, PE, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o outro lado a **EMPRESA PALAS INFORMÁTICA LTDA ME**, estabelecida na Avenida General Mac Arthur, 481, sala 604, Imbiribeira, Recife, PE, inscrita no CNPJ sob nº 69.920.213/0001-38, por seu representante legal **LAERCIO CESÁRIO DE MELLO**, brasileiro, casado, engenheiro, portador do CPF nº 018.997.754-04, doravante denominada **CONTRATADA**, tem justo e acordado o presente contrato de locação, mediante as cláusulas a seguir enumeradas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

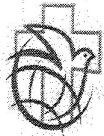
Constitui objeto do presente instrumento, a alteração do contrato de execução pela **CONTRATADA** de serviços de assinatura de software para apontamento e controle de frequência e ponto Secullum Offline, incluindo mensalidade Secullum Offline Adicional e suporte gratuito ao programa por 60(sessenta) dias, para funcionamento na **UPA OLINDA**, para acréscimo de serviços de suporte ao ponto **SECULLUM** e mensalidade de manutenção do relógio de ponto

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O valor mensal a ser pago é de R\$ 507,20 ( quinhentos e sete reais e vinte centavos), mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura/boleto devidamente atestada pelo Setor Competente do **CONTRATANTE**.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA**

O presente instrumento entra em vigor na data de sua publicação.



Instituto Social das  
**MEDIANEIRAS DA PAZ**  
 ISMEP



**CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO**

Ficam ratificadas todas as cláusulas que não foram alteradas pelo presente instrumento.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Os casos omissos serão resolvidos pelas partes contratantes, de comum acordo.

E por estarem justos e acordados, as partes assinam o presente contrato em 03(três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas ao final nomeadas e assinadas.

As partes elegem o foro da Comarca de Araripina /PE, para dirimir qualquer dúvida relativa ao presente contrato, renunciando de logo a quaisquer outros por mais privilegiado que seja.

Jaboatão dos Guararapes, 01 de MAIO de 2022.

Maria de Fátima Souza Alencar  
 Superintendente Geral *[assinatura]* CONTRATANTE  
 INSTITUTO SOCIAL DAS MEDIANEIRAS DA PAZ / UPA BARRA DE  
 JANGADA

**MARIA DE FÁTIMA SOUZA ALENCAR**  
 PALAS INFORMATICA Assinado de forma digital por PALAS  
 INFORMATICA LTDA:69920213000138  
 LTDA:69920213000138 Dados: 2022.06.20 12:28:11 -03'00'

**CONTRATADA**  
**EMPRESA PALAS INFORMÁTICA LTDA ME**  
**LAERCIO CESÁRIO DE MELLO**

Testemunhas:

1. *[assinatura]*
2. 065.941.203-95

*[assinatura]*